IGAC
INSPECÇÃO-GERAL
DAS ACTIVIDADES
CULTURAIS

MINISTÉRIO DA CULTURA

para empresas

guia

de **segurança** e **protecção**
do **direito** de **autor**

Talvez não tenha pensado nisso, mas a verdade é que poderá eventualmente incorrer em responsabilidade civil e criminal se possuir filmes, música, *software*, videojogos ou outros conteúdos protegidos pelos direitos de autor nos computadores da sua empresa, se não tiver obtido a devida licença e pago os respectivos direitos aos titulares.

Para prevenir uma eventualidade desta natureza, o presente guia explica o que pode fazer para proteger a sua empresa relativamente aos riscos de incumprimento de normas legais e de segurança inerentes à violação dos direitos de autor.

Índice

1. Quais são os riscos?

Filmes, música, *software* e outras obras protegidas pelos direitos de autor, não devem ser copiados para o seu sistema informático, ou disponibilizados na Internet, sem a devida licença dos detentores desses direitos.

Os direitos de autor protegem a propriedade intelectual relativamente a este tipo de cópia ou distribuição não autorizadas das obras e conteúdos protegidos, já que, na realidade aquelas mais não são do que o "furto" dos meios de subsistência dos seus criadores.

Se não forem tomadas as devidas precauções, o sistema informático de uma empresa como a sua pode tornar-se um centro de distribuição ilegal de material protegido pelo direito de autor. Isto levanta uma série de riscos de segurança para a sua empresa e para os seus funcionários e colaboradores.

1.1. Processos Civis ou Criminais

A legislação de praticamente todos os países considera ilícita a cópia, distribuição e disponibilização na Internet da propriedade alheia sem as respectivas licenças. Os detentores de direitos de autor demonstram uma grande preocupação com este tipo de fraudes praticadas nos sistemas informáticos de organizações públicas e privadas, dada a dimensão dos prejuízos que elas podem causar.

É por isso que os titulares de direitos de autor e direitos conexos movem regularmente processos legais contra organizações

e indivíduos que violam os seus direitos através de serviços de partilha de ficheiros e de outros sistemas de rede. Com efeito, actualmente o risco de ser envolvido numa acção judicial, como autor ou a título de cumplicidade, é uma possibilidade real.

1.2. Falhas de Segurança

Se houver material protegido pelo direito de autor armazenado ou a circular de forma ilícita nos seus sistemas, está também a pôr em risco a segurança dos dados, confidencialidade e tecnologia de Informação da sua empresa. Os *websites* ilegais e os serviços de partilha de ficheiros não autorizados – a origem de muita da música, filmes, *software*, e outros materiais protegidos por direitos de autor não licenciados – são conhecidas fontes de:

› Vírus informáticos, Cavalos de Troia ("Trojans")
Estes elementos podem penetrar num computador pessoal e propagar-se a toda a rede informática. O *download* de ficheiros não autorizados pode não ser o que parece, funcionando como ponte para programas, *links* ou *scripts* que podem danificar os sistemas.
Um estudo de 2004, levado a cabo pela empresa de segurança *TruSecure*, revelou que 45% dos ficheiros de *software* descarregados a partir dos mais conhecidos serviços ilícitos de partilha de ficheiros, continham vírus informáticos, *worm*, ou outro código passível de causar danos.

› *Spyware*
O *software* de partilha de ficheiros contém muitas vezes escondido do utilizador *spyware* que difunde os conteúdos do seu computador, descarrega publicidade e outros ficheiros não

requisitados. Podem ser de difícil eliminação obrigando a grandes perdas de tempo, e por vezes podem chegar a danificar os sistemas informáticos.
Um estudo do NPD Group datado de Junho de 2005 revelou que 40% dos utilizadores de *peer-to-peer* (P2P) afirmaram ter problemas com a quantidade de *spyware, adware* e vírus que podem ser encontrados nestes serviços.

› Violação de correspondência e dados privados

O *software* de partilha de ficheiros *peer-to-peer* é frequentemente configurado não só para que os utilizadores sejam capazes de fazer buscas e *downloads* de ficheiros de obras protegidas, mas também de ficheiros que contêm informação confidencial sobre a sua empresa.

› Falhas dos *Firewalls*

O *software* de partilha de ficheiros *peer-to-peer* exige um acesso sem bloqueios entre o computador do utilizador e a Internet. Trata-se efectivamente de uma "porta" no *firewall,* que irá deixar o seu sistema informático sujeito aos ataques de *hackers* e à mercê de milhões de utilizadores anónimos.

› Esgotamento de Recursos

Obras cinematográficas, música, assim como outros ficheiros protegidos pelo direito de autor obtidos de forma ilícita, podem ocupar *gigabytes* de espaço nos seus servidores e discos rígidos dos computadores. A partilha de ficheiros permite ainda que utilizadores dentro e fora da sua organização usem os recursos do seu sistema para carregarem, descarregarem e indexarem ficheiros ilícitos – os quais podem ocupar grande parte da largura de banda da sua rede e serviço de Internet.

2. Como detectar o problema?

Um ou mais dos seguintes indícios podem significar que a sua organização corre o risco de ter problemas relacionados com a violação de direitos de autor.

Não sabe que programas e que ficheiros estão nos seus sistemas informáticos

Deve fazer um inventário do *software*, filmes, música, videojogos e outros materiais protegidos pelo direito de autor que tem nos seus sistemas informáticos. Procure detectar nos seus servidores e computadores pessoais directorias que ocupem grande espaço no disco rígido com material protegido por direitos de autor não relacionado com a actividade da sua empresa. Verifique se os utilizadores instalaram *software* de partilha de ficheiros sem autorização da empresa.

Não está protegido com *firewall*, ou detectou tráfego não autorizado na sua ligação à Internet

Para afastar os intrusos e impedir fugas de informação, todas as empresas com presença na Internet devem estar protegidas com um *firewall*. As regras de emissão e recepção de dados do seu serviço de Internet devem estar programadas para bloquear portais e protocolos que são, muitas vezes, mal utilizados.

As suas ligações à Internet e à rede estão muito lentas

Os tempos de resposta excessivamente prolongados do acesso à rede podem indiciar uma utilização abusiva da largura de banda a nível interno ou tráfego ilícito de serviços de partilha de ficheiros. Podem também significar que a utilização de tais

serviços ou de outros *sites* ilícitos pode ter infectado o seu sistema com vírus, *spyware*, ou outros elementos destrutivos.

Tem problemas frequentes com vírus informáticos
Se os seus sistemas e computadores foram infectados por vírus, ou se os seus clientes ou contactos externos são infectados por vírus provenientes do seu sistema, esta situação pode dever-se ao facto de os utilizadores estarem a aceder a *sites* e serviços que oferecem, de forma ilegal, material protegido por direitos de autor.

Não dispõe de uma política ou outro tipo de controlo sobre o que os utilizadores podem fazer no seu sistema informático
Para além de representar um problema em termos de produtividade, a utilização não acautelada do seu sistema informático assume frequentemente contornos de ilegalidade em termos do carregamento, descarregamento e indexação de materiais protegidos por direitos de autor.

3. O que pode ser feito?

Há várias medidas que pode tomar para evitar a prática de violação dos direitos de autor nos seus computadores e sistemas, prevenindo assim os problemas legais e de segurança que daí podem advir.

Estabeleça uma política para a sua empresa

Os utilizadores, gestores e pessoal informático devem perceber que a cópia e transmissão ilícita de filmes, música, *software* e outro tipo de conteúdos protegidos constituem uma violação do direito de autor, uma prática condenável pela empresa. A melhor forma de desenvolver e aplicar esta medida é fazer com que ela conste do manual de políticas da empresa e dos termos e condições dos contratos de trabalho. Uma amostra de um comunicado e de uma declaração de princípios estão incluídos neste guia (conforme ponto 4 e 5 do presente guia ou descarregue uma cópia através dos endereços www.igac.pt, www.fevip.org, www.pro-music.com.pt, www.assoft.pt).

Faça inventários do material protegido por direitos de autor

Muitas organizações já realizam auditorias aos seus sistemas para detectarem material protegido pelos direitos de autor, principalmente *software*. Os inventários devem ainda incluir materiais protegidos por direitos de autor. Os ficheiros de música têm, por norma, 3 a 5 *megabytes* de tamanho e são armazenados em formato .mp3, .wma ou .wav, e podem ser encontrados nas pastas \A minha música ou \directórios partilhados. Os ficheiros de filmes têm, por norma, 500 a 700 *megabytes* de tamanho e são armazenados em formato .avi, .mpg ou .mov. Estes ficheiros podem muitas vezes ser incluídos em pastas comprimidas que aparecem em formato .zip ou .rar.

Elimine o material ilícito

As gravações comerciais de música ou de DVD's de filmes quase nunca são licenciadas para serem copiadas de forma corporativa ou através de outro tipo de gravação múltipla, ou licenciadas para disponibilização na Internet, excepto através de serviços reconhecidos e legitimados. Deve sempre exigir e guardar consigo provas em como as cópias de material protegido pelos direitos de autor foram obtidas de forma lícita. "Cópia privada", "utilização justificada", "cópia de segurança" ou "cópia de avaliação" não são desculpas aceitáveis para se fazerem cópias corporativas ou disponibilização na Internet.

Controle a partilha de ficheiros

Muitas organizações proíbem a instalação ilícita de *software* e as actividades de partilha de ficheiros nos seus sistemas informáticos como forma de diminuírem os problemas de segurança e de violação de direitos de autor. Os programas de *software* como o *freeware* Digital *File Check* podem procurar, bloquear ou remover o *software* de partilha de ficheiros dos seus computadores pessoais. (Consulte os endereços www.igac.pt, www.fevip.org, www.pro-music.com.pt, www. assoft.pt, www.ifpi.org, www.mpaa.org,).

Estabeleça normas de utilização do *Firewall*

O seu *firewall* pode ser configurado de forma a detectar ficheiros infractores ou serviços ilícitos de várias maneiras. Certos endereços electrónicos, portais ou protocolos que utilizem serviços de partilha de ficheiros podem ser bloqueados.

Os fabricantes também disponibilizam *software* sofisticado que

filtra de forma selectiva os materiais protegidos pelo direito de autor.

Controle o acesso à Internet sem fios

Certifique-se que os seus acessos sem fios à rede e à Internet são codificados e seguros, de forma a que estas ligações não sejam alvo de uso indevido para fins ilegais. O *software* de acesso à Internet sem fios permite-lhe estabelecer códigos de acesso e parâmetros de codificação.

Controle os níveis de tráfego

O *software* de vigilância de navegação na Internet – que é muitas vezes fornecido com o seu programa de instalação – permite-lhe detectar o uso abusivo da largura de banda por parte de utilizadores e aparelhos. Controle os *hot spots* de tráfego para verificar a ocorrência de problemas no sistema ou de actividades ilícitas.

Utilize um Programa de Anti-Vírus

Os programas de anti-vírus podem detectar ficheiros contaminados com vírus, *spyware*, ou outros materiais prejudiciais, e devem ser instalados em todos os computadores. Os fabricantes actualizam este tipo de *software* com frequência como medida preventiva contra novos vírus. Certifique-se que todas as cópias do programa de anti-vírus são utilizadas e actualizadas com regularidade.

Utilize Protecção Contra *Spyware*

Na mesma medida, pode encontrar uma vasta gama de programas de *software* que detectam e removem spyware, *adware* e outros programas semelhantes do sistema informático da sua

empresa. Os programas de anti-*spyware* devem ser utilizados e actualizados com regularidade.

Nomeie um Responsável pela Fiscalização

Um funcionário da sua empresa deve ficar encarregue da protecção dos seus sistemas contra a violação dos direitos de autor. O responsável deve deter um cargo de chefia (Director dos Departamentos Informático ou Financeiro, por exemplo), por forma a fazer valer o respeito pelas políticas da empresa, remover o material ilícito de forma célere e lidar com repreensões e sanções disciplinares caso seja necessário.

4. Exemplo de Comunicado

Pode descarregar uma cópia deste Comunicado através dos endereços:

- www.igac.pt
- www.fevip.org
- www.pro-music.com.pt
- www.assoft.pt

Comunicado

Para: [Lista de Distribuição]
De: [Director de Departamento]
Assunto: Política de Utilização de Material Protegido pelos Direitos de Autor
Data: [Inserir]

Serve o presente comunicado para reafirmar a política da [Organização] no que diz respeito ao uso de material protegido pelo direito de autor nos computadores, redes e meios audiovisuais da [Organização].

A cópia não autorizada e a utilização de materiais protegidos pelos direitos de autor são actividades ilícitas e podem fazê-lo incorrer a si e à [Organização] em processos civis e criminais ao abrigo das leis de protecção dos direitos de autor. Isto aplica-se a todos os tipos de materiais protegidos, incluindo filmes, videojogos, musica, *software* e outros tipos de propriedade criativa e intelectual.

Os funcionários estão proibidos de colocar cópias ilegais de obras ou conteúdos protegidos pelos direitos de autor nos computadores, redes e meios audiovisuais da [Organização].

Assim como não é permitida a disponibilização na internet de material protegido pelos direitos de autor e a prática de actividades como a partilha de ficheiros *peer-to-peer*, que podem consubstanciar violações da lei de protecção do direito de autor.

Segue em anexo a Declaração de Princípios da [Organização] no que diz respeito à utilização de obras ou conteúdos protegidos pelo direito de autor, que inclui a ocorrência de acções disciplinares em caso de incumprimento das políticas da empresa. O [Responsável pela Fiscalização] levará a cabo auditorias regulares a todos os computadores e redes da [Organização] a fim de se certificar do cumprimento das normas e, caso seja necessário, de remover todos os elementos considerados ilícitos, caso ainda não o tenha feito.

Em caso de dúvida, contacte o [Responsável pela Fiscalização].

5. Exemplo de Declaração de Princípios

Pode descarregar uma cópia desta Declaração de Princípios através dos endereços:

- www.igac.pt
- www.fevip.org
- www.pro-music.com.pt
- www.assoft.pt

Declaração de Princípios Referente à Utilização de Material Protegido por Direitos de Autor

A [Organização] respeita os direitos de autor dos indivíduos envolvidos na criação e divulgação de obras e conteúdos protegidos pelos referidos direitos tais como filmes, música, videojogos, *software* e outro tipo de obras de cariz literário, artístico e científico.

Os funcionários da [Organização] estão proibidos de gravar, armazenar, transmitir ou disponibilizar cópias não autorizadas de materiais protegidos pelos direitos de autor nos sistemas, equipamentos e meios de armazenamento da [Organização].

Os funcionários da [Organização] estão proibidos de carregar, descarregar, armazenar, ou disponibilizar cópias não autorizadas de materiais protegidos pelo direito de autor através da Internet nos sistemas, equipamento e meios de armazenamento da [Organização].

Os funcionários da [Organização]estão proibidos de instalar ou utilizar *software* de partilha de ficheiros *peer-to-peer*, assim como de utilizar servidores e serviços de indexação nos sistemas ou equipamento da [Organização], sem a autorização expressa do [Responsável pela Fiscalização].

O [Responsável pela Fiscalização] é responsável pela prossecução desta política. Quaisquer dúvidas relativas à cópia e utilização de materiais protegidos por direitos de autor que surjam no âmbito desta Declaração de Princípios devem ser colocadas antecipadamente junto do [Responsável pela Fiscalização].

Quaisquer actividades, obras ou outros conteúdos que violem esta Declaração de Princípios estão sujeitas à remoção, eliminação e/ou confiscação dos mesmos.

Os funcionários da [Organização] que violem esta Declaração de Princípios podem incorrer em sanções disciplinares de acordo com as circunstâncias em causa. Tais sanções podem incluir a cessação de contrato de trabalho.

Assinatura do Funcionário e Data.

FEVIP
FEDERAÇÃO DE EDITORES DE VIDEOGRAMAS

MPA
MOTION PICTURE ASSOCIATION
Audiovisual Entertainment For Global Audiences

AFP
ASSOCIAÇÃO FONOGRÁFICA PORTUGUESA

ifpi
representing the recording industry worldwide

ASSOFT
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SOFTWARE

AIP
ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA
CCI - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CONFEDERAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTUGAL (CCP)

direito de autor

empresas